



## Câmara Municipal

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Ofício nº 169/2022 – Do Executivo –** Encaminha Veto parcialmente ao Autógrafo nº 050/2022, que dispõe sobre o tema Prevenção da Violência Contra a Mulher no âmbito da Rede Municipal de Ensino e Institui a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável ao Veto parcial proposto pelo Executivo ao Autógrafo nº 050/2022.

#### PARECER FAVORÁVEL AO VETO PARCIAL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de junho de 2.022

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

2016, 2022  
José Carlos Dançano

PRESIDENTE

GUSTAVO BELLONI



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

07 de junho de 2022.

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 169/22

Of.GAB.390/2022

Senhor Presidente:

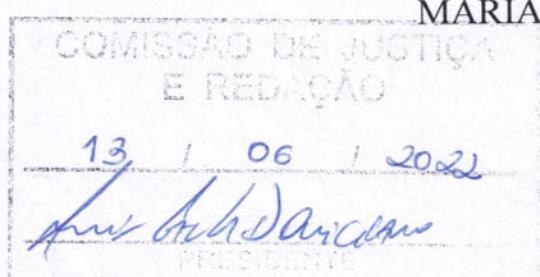
Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, parcialmente, o Autógrafo nº 050/2022, que dispõe sobre o tema Prevenção da Violência Contra a Mulher no âmbito da Rede Municipal de Ensino e Institui a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher e dá outras providências.

O autógrafo em referência está sendo sancionado, mas com a restrição ao artigo 1º, impondo-se seu Veto Parcial, em razão da Rede Municipal de Ensino contemplar somente o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. O 6º ano do Ensino Fundamental é de supervisão da Diretoria Regional de Ensino de São João da Boa Vista.

Desta forma, impõe-se o veto jurídico parcial ao Autógrafo 050/2022, uma vez que o artigo supracitado implica em interferência direta nas atividades atribuídas ao Estado.

Renovamos nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



Exmo. Sr. Vereador  
Luís Carlos Domiciano (BIRA)  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.

